



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br

**DECRETO Nº 125/2021.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

**“ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei nº 10.480/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Conselho Municipal de FETHAB do município de São José do Xingu-MT, constituído de:

02 – Representantes do Poder Executivo Municipal, 03-Representantes do Poder Legislativo e 03 da sociedade civil:

**FABIO DA SILVA BARROS – Presidente – Representante do Poder Executivo**  
**RONALDO ALVES MATOS – Representante do Poder Executivo**  
**CICERO ROMÃO LIMA LUZ – Representante do Poder Legislativo**  
**GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA – Representante do Poder Legislativo**  
**PEDRO DA SILVA SANTOS – Representante do Poder Legislativo**  
**MAURICIO SILVA PEREIRA – Sociedade Civil**  
**ANTONIO LUIZ GOMES – Sociedade Civil**  
**WESLEY PINHEIRO FONSECA – Sociedade Civil**

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 3º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte de Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 5º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**VOCÊ FAZENDO PARTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br

**Parágrafo Único:** Cada Conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de junho de 2021

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--